



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Edital Processo Seletivo

ESTÁGIARIO PARA MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

E OUTROS DEPARTAMENTOS

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Coronel André Vilela, 96, centro, Pedregulho, Estado de São Paulo, torna público que no período **de 02 a 13 de Junho de 2025** ocorrerão às inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos para preenchimento de **68 (sessenta e oito)** vagas para linhas de Transporte Escolar do Município de Pedregulho, assim relacionados: para as linhas internas do município e incluindo para os **distritos de Alto Porã, Igaçaba, Estreito e Vila Primavera** e Cadastro de Reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior, para atender as necessidades do transporte escolar e outros departamentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedregulho – SP, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **68 (sessenta e oito) vagas** para monitores de transporte escolar de linhas internas do Município de Pedregulho e dos distritos de Alto Porã, Igaçaba, Estreito, Vila Primavera e cadastro de reserva. Ressalta-se que, estas vagas são destinadas aos candidatos residentes no Município e nos distritos mencionados acima, para exercerem suas funções na sede do Município e nos Distritos relacionados, observados a ordem classificatória dos aprovados. As vagas que, por ventura, não forem preenchidas poderão ser destinadas aos candidatos que forem classificados e residirem em outras localidades do município.

1.2 São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:

1.2.1 Ser brasileiro;

1.2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

1.2.3 Estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

1.2.4 Estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior;

1.2.5 Ter disponibilidade de horários para estagiar no período da manhã e/ou da tarde.

1.3 A nota mínima para a classificação dos candidatos é de 3,00 (três) pontos;

1.4 **Serão aceitos candidatos de todos os cursos superiores em exceção os da área da saúde** atendendo-se ao seguinte:

1.5 As atribuições dos estagiários são exclusivamente auxiliares, colaborando com os responsáveis, tais como:

1.5.1 Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

1.5.2 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

1.5.3 Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

1.5.4 Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

1.5.5 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

1.5.6 Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

1.5.7 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 1.5.8 Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- 1.5.9 Executar tarefas afins;
- 1.5.10 Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- 1.5.11 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- 1.5.12 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- 1.5.13 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 1.5.14 Verificar e fiscalizar se os horários estão sendo cumpridos, informando aos pais e alunos;
- 1.5.15 Verificar e fiscalizar apontar dias e km percorrido pela empresa responsável pelo transporte;
- 1.5.16 Acompanhar o estado de conservação de estradas e vicinais e comunicar e enviar relatórios para o responsável técnico;
- 1.5.17 Auxiliar o motorista a realizar atendimento de primeiros socorros de emergência;
- 1.5.18 Possuir um bom relacionamento interpessoal e Gestão de Conflitos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretária Municipal de Educação do Município de Pedregulho, situada na **Praça Pe. Luís Sávio, 77 – Centro – Pedregulho - SP**, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no período de **02 a 13 de Junho de 2025**, através do preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

- 2.1.1 Cópia de RG e CPF;
- 2.1.2 Comprovante de residência;
- 2.1.3 Comprovante de que está em dia com as obrigações militares;
- 2.1.4 Declaração de que está devidamente matriculado e em exercício em curso de nível superior no ano de 2025.
- 2.1.5 Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- 2.1.6 Comprovantes de renda: anexar cópia de todos os membros declarados na inscrição que possuem renda, sendo ela fixa ou não. Em caso de autônomo, a declaração de renda deverá ter forma reconhecida em cartório. Caso haja desempregados, apresentar cópia da Carteira de Trabalho constando último registro com a referida baixa e página seguinte em branco.

2.2 Serão consideradas inválidas as inscrições cujas informações nelas contidas não sejam comprovadas.

2.3 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser consultadas na Secretaria de Educação deste município.

3. DAS REGRAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

3.1 Serão desconsideradas as questões do cartão de resposta que possuírem rasura, forem preenchidos a lápis e também os cartões de resposta que não possuírem assinatura do candidato.

3.2 Caso solicitado pela Secretaria de Educação, todos os inscritos poderão ser submetidos a uma entrevista com pontuação máxima de 03 (três) pontos.

3.3 O processo seletivo será válido por 01 (Um) ano, contado a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por mais 01 (Um) ano.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DEMPATE

4.1 A classificação final dos candidatos observará a soma dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha, sendo considerado no mínimo 3,00 (três) pontos;

4.2 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

4.2.1 – 1º O candidato que estiver matriculado em cursos relacionado à área da educação;

4.2.2 – 2º O candidato de idade superior ao concorrente;

4.2.3 – 3º O candidato com menor renda declarada e comprovada;

4.2.4 – 4º O candidato que estiver em período mais adiantado de estudos;

4.2.5 - 5º O Candidato que residir mais próximo ao Ponto Inicial/Final da Linha.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

5.1 A convocação será feita por meio de divulgação no endereço eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br

5.2 Os candidatos com cadastro reserva serão chamados ao surgimento da vaga e no ato de apresentação, deverá atualizar os documentos pessoais conforme regras previstas no item 9.

5.3 Uma vez convocado, o candidato classificado que não comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis perderá o direito de assumir a vaga, sendo chamado o candidato seguinte da lista de aprovados para ocupar a vaga.

5.4 No ato de apresentação, o candidato aprovado deverá verificar a necessidade de atualizar os documentos pessoais conforme regras previstas no item 9.

6. DO ESTÁGIO

6.1 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, nas atribuições do monitor em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor ao qual o estagiário estiver subordinado.

7. DA BOLSA-AUXILIO E BENEFÍCIOS

7.1 Serão assegurados aos estagiários:

7.1.1 Bolsa-auxilio correspondente a **01 (um) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, por mês.**

7.1.2 A redução da jornada de trabalho pela metade nos dias de avaliação, desde que **comprovadas previamente** pela Instituição de Ensino as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do Art. 10, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

7.1.3 Recesso de 30 (trinta) dias, quando o estagiário tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcionais ao período de estágio realizado até a data do desligamento ou encerramento do contrato de estágio nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

8.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

8.2 Ter disponibilidade de horário para o estágio;

8.3 Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando **o Ensino Superior;**

8.4 Ter o plano de atividades aprovado pela instituição educacional;

8.5 Não ter sido estagiário desligado ou solicitado desligamento anteriormente por essa Prefeitura por qualquer motivo ou razão.

8.6 Não ter sido estagiário por mais de 12 meses pela Prefeitura Municipal de Pedregulho.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA CHAMADOS A ASSUMIR VAGAS REMANESCENTES.

- 9.1 Cópia do CPF e RG do candidato;
- 9.2 Comprovante de residência;
- 9.3 Comprovante de matrícula para a comprovação do semestre que o candidato está cursando.
- 9.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico.
- 9.5 Comprovantes de renda: anexar cópia de todos os membros declarados na inscrição que possuem renda, sendo ela fixa ou não. Em caso de autônomo, a declaração de renda deverá ter firma reconhecida em cartório. Caso haja desempregados, apresentar cópia da Carteira de Trabalho constando último registro com a referida baixa e página seguinte em branco.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente certame e a realização das provas serão coordenados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº **85 de 28 de Maio de 2025**. E todos os atos inerentes ao referido processo serão divulgados através do endereço eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br.
- 10.2 Caso algum membro da citada comissão seja parente de candidato inscrito, na linha colateral ou transversal, até o quarto grau, o mesmo será substituído por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
- 10.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 10.5 Deixando o candidato de frequentar regularmente a aula implicarão na rescisão do termo de Compromisso de Estágio.
- 10.6 São partes integrantes desse Edital:
 - Anexo I – Normas para a Realização da Prova Escrita;**
 - Anexo II – Conteúdo Programático da prova Escrita.**
- 10.7 A data de realização das provas será no dia **29 de Junho de 2025, às 09:00 horas, na Escola E.M.E.B PADRE CÉSAR GARDINI, localizada à PRAÇA PE. ALEXANDRE FREI, 170 - BELA VISTA - PEDREGULHO/SP.**
- 10.8 O resultado final, com a lista de classificação dos aprovados serão divulgados, pelo site www.pedregulho.sp.gov.br.

Pedregulho, 28 de Maio de 2025

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal